

PORTARIA Nº 1.235 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Outorga para LUIZ ANTÔNIO TOZZO, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação no Rio Cascavel, afluente do Rio Cravari, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4119/2025, de 02 de setembro de 2025, do processo SIGA Nº 2744/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para LUIZ ANTÔNIO TOZZO, CPF: 182.611.089-53, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Rio Cascavel afluente do Rio Cravari, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-13–Sangue, com a finalidade de irrigação da área total de 460,54 ha na Fazenda Vó Joana, para o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central; na zona rural do município de BRASNORTE/MT, com as seguintes características:

I - Captação superficial 01, às coordenadas geográficas: Lat.12°11'10,76"S, Long.57°59'11,40"W; e vazão máxima de captação de 242,85 m³/h (0,06746 m³/s ou 67,46 L/s), variando mensalmente as horas e dias, conforme consta na **Tabela 01** do anexo. A captação atenderá a um (01) equipamento de irrigação (pivô central 02), com área irrigada de 60ha;

II - Captação superficial 02, às coordenadas geográficas: Lat.12°11'31,26"S, Long.57°58'37,89"W; e vazão máxima de captação de 485,70 m³/h (0,1349 m³/s ou 134,9 L/s), variando mensalmente as horas e dias, conforme consta na **Tabela 02** do anexo. A captação atenderá a um (01) equipamento de irrigação (pivô central 03), com área irrigada de 120ha;

III – Captação superficial 03, às coordenadas geográficas: Lat.12°11'44,07"S, Long.57°57'24,39"W; e vazão

máxima de captação de 528,37 m³/h (0,1467 m³/s ou 146,77 L/s), variando mensalmente as horas e dias, conforme consta na **Tabela 03** do anexo. A captação atenderá a um (01) equipamento de irrigação (pivô central 04), com área irrigada de 130,54 ha;

IV – **Captação superficial 04**, às coordenadas geográficas: Lat.12°11'44,07"S, Long.57°57'24,39"W; e vazão máxima de captação de 242,85 m³/h (0,06746 m³/s ou 67,46 L/s), variando mensalmente as horas e dias, conforme consta na **Tabela 04** do anexo. A captação atenderá a um (01) equipamento de irrigação (pivô central 05), com área irrigada de 60 ha;

V – **Captação superficial 05**, às coordenadas geográficas: Lat.12°11'10,76"S, Long.57°59'11,40"W; e vazão máxima de captação de 364,28 m³/h – (0,10119 m³/s ou 101,19 L/s), variando mensalmente as horas e dias, conforme consta na **Tabela 05** do anexo. A captação atenderá a um (01) equipamento de irrigação (pivô central 01), com área irrigada de 90 ha;

VI – o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VII - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

VIII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **02 de setembro de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º o Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º o Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Cascavel afluente do Rio Cravari

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.12°11'10,76"S, Long.57°59'11,40"W_ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,06746	7	16
Fevereiro	0,06746	1	15
Março	0,06746	8	15
Abril	0,06746	9	17
Maiο	0,06746	10	31
Junho	0,06746	10	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,06746	12	29
Agosto	0,06746	13	31
Setembro	0,06746	8	30
Outubro	0,06746	7	28
Novembro	0,06746	6	17
Dezembro	0,06746	3	16

Tabela 02 –Rio Cascavel afluente do Rio Cravari

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.12°11'31,26"S, Long.57°58'37,89"W _ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,13492	7	16
Fevereiro	0,13492	1	15
Março	0,13492	8	15
Abril	0,13492	9	17
Maiο	0,13492	10	31
Junho	0,13492	10	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,13492	12	29
Agosto	0,13492	13	31
Setembro	0,13492	8	30
Outubro	0,13492	7	28
Novembro	0,13492	6	17
Dezembro	0,13492	3	16

Tabela 03 – Rio Cascavel afluente do Rio Cravari

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.12°11'44,07"S, Long.57°57'24,39"W_ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,14677	7	16
Fevereiro	0,14677	1	15
Março	0,14677	8	15
Abril	0,14677	9	17
Maiο	0,14677	10	31
Junho	0,14677	10	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,14677	12	29
Agosto	0,14677	13	31
Setembro	0,14677	8	30
Outubro	0,14677	7	28
Novembro	0,14677	6	17
Dezembro	0,14677	3	16

Tabela 04 – Rio Cascavel afluente do Rio Cravari

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.12°11'44,07"S, Long.57°57'24,39"W_ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,06746	7	16
Fevereiro	0,06746	1	15
Março	0,06746	8	15
Abril	0,06746	9	17
Maiο	0,06746	10	31
Junho	0,06746	10	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,06746	12	29
Agosto	0,06746	13	31
Setembro	0,06746	8	30
Outubro	0,06746	7	28
Novembro	0,06746	6	17
Dezembro	0,06746	3	16

Tabela 05 – Rio Cascavel afluente do Rio Cravari

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.12°11'10,76"S, Long.57°59'11,40"W_ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,10119	7	16	Julho	0,10119	12	29
Fevereiro	0,10119	1	15	Agosto	0,10119	13	31
Março	0,10119	8	15	Setembro	0,10119	8	30
Abril	0,10119	9	17	Outubro	0,10119	7	28
Maio	0,10119	10	31	Novembro	0,10119	6	17
Junho	0,10119	10	29	Dezembro	0,10119	3	16

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 05/09/2025 as 16:01:54.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **5LHBZA559** e o código CRC **528221AA**.